

EDITAL CNPq/FAPES nº 011/2009

REDE DE PESQUISA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo – FAPES, em convênio firmado com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq e atendendo a orientação programática da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Estado do Espírito Santo – SECT, e observadas as diretrizes de política emanadas do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia – CONCITEC, torna público o presente edital e convida os pesquisadores das instituições de pesquisa e desenvolvimento e/ou de ensino e pesquisa, públicas ou privadas sem fins lucrativos, sediadas no Estado do Espírito Santo, a apresentarem Projetos de Pesquisa para a obtenção de apoio financeiro destinado ao desenvolvimento de atividades, exclusivamente direcionadas aos termos deste edital.

1. OBJETIVO

Apoiar financeiramente projetos de pesquisa que visem à gestão, o uso racional e sustentável dos recursos hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, formando uma Rede Regional de Pesquisa, envolvendo os Estados de Espírito Santo e Minas Gerais.

2. ESPECÍFICOS

- 2.1 Implantação da Rede de Pesquisa em Suporte à Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Doce.
- 2.2 Desenvolvimento de pesquisas que contribuam para a gestão de recursos hídricos em prol do desenvolvimento sustentável da Bacia Hidrográfica do Rio Doce.
- 2.3 Fortalecimento dos grupos e de instituições que atuam em pesquisa, desenvolvimento e inovação na área de recursos hídricos e afins.
- 2.4 Promoção da difusão de conhecimentos científicos sobre recursos hídricos nas linhas temáticas descritas no item 3, por meio de cursos de capacitação.

3. LINHAS TEMÁTICAS

O presente Edital destina-se a apoiar as propostas que se enquadrem nos seguintes temas:

3.1 Linha Temática 1: Eventos hidrológicos extremos (Cheias e Secas)

- 3.1.1 Desenvolvimento, aperfeiçoamento e aferição de modelos aplicáveis a alertas contra eventos hidrológicos extremos;
- 3.1.2 Estudos hidrometeorológicos, hidrológicos e hidrogeológicos visando à previsão de eventos hidrológicos extremos e seus efeitos.
- 3.1.3 Estudos em bacias piloto do emprego de medidas estruturais e não estruturais difusas na minimização de ocorrência de eventos de cheias de alta frequência.
- 3.1.4 Estudos hidrossedimentológicos aplicados a análises da inter-relação assoreamento/erosão e inundações.
- 3.1.5 Estudos relacionados à integração da gestão de recursos hídricos e gestão territorial/setorial voltada para a minimização dos efeitos adversos das secas e cheias (urbanas e na escala de bacia).

3.2 Linha Temática 2: Enquadramento de Corpos Hídricos & Desenvolvimento Regional

- 3.2.1 Desenvolvimento, aperfeiçoamento e aferição de modelos aplicáveis ao estudo de enquadramento de corpos de água.
- 3.2.2 Desenvolvimento, aperfeiçoamento e avaliação de procedimentos metodológicos para enquadramento de corpos de água, com aplicação a bacias piloto.
- 3.2.3 Estudos de mecanismos vinculados aos instrumentos previstos na legislação de Recursos Hídricos voltados para a efetivação do enquadramento, com aplicação à bacia piloto.
- 3.2.4 Estudos de impactos do uso e ocupação do solo sobre os recursos hídricos, como subsídio ao enquadramento de corpos de água, tomando-se como referência a bacia hidrográfica.
- 3.2.5 Estudos relacionados à integração da gestão de recursos hídricos, interestadual e entre bacias de afluentes e de rio principal, e sua repercussão no território.
- 3.2.6 Estudos de conectividade de bacias e de reservatórios como alternativa de suprimento de demandas regionais/setoriais de água (regiões internas ao Doce e entre o Doce e outras regiões), e impactos associados.

3.3 Linha Temática 3: Recursos Hídricos Superficiais e Subterrâneos e Interação com os Usos

- 3.3.1 Estudos aplicados ao controle da poluição/contaminação de corpos de água.
- 3.3.2 Estudos da inter-relação entre diversidade geoquímica/geológica e qualidade das águas.
- 3.3.3 Estudos da evolução de processos erosivos, de medidas de controle de erosão, e de seus impactos sobre os recursos hídricos.
- 3.3.4 Desenvolvimento e avaliação de tecnologias para proteção e recuperação de nascentes, matas ciliares e áreas de recarga de aquíferos, com foco na proteção e conservação de recursos hídricos.
- 3.3.5 Desenvolvimento e avaliação de modelos de serviços ambientais aplicados à gestão de recursos hídricos.
- 3.3.6 Uso racional de água para a ampliação da disponibilidade hídrica em bacias hidrográficas.
- 3.3.7 Conservação da biodiversidade e gestão de recursos hídricos.

4. NUMERO DE PROPOSTAS E PRAZO

- 4.1 O numero de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis neste Edital.
- 4.2 O prazo de execução de cada projeto de pesquisa contratado é de até vinte e quatro meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Outorga, cujo extrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

5. CALENDÁRIO

As propostas serão recebidas, eletronicamente, pela FAPES, até as dezessete horas do dia 19 de dezembro de 2009.

6. PROPOSTAS ELEGÍVEIS

6.1. São consideradas elegíveis as propostas, que preencham os requisitos:

- 6.1.1 oriundas de pesquisadores/proponentes de instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos, de pesquisa e desenvolvimento ou de ensino e pesquisa, sediadas no Estado do Espírito Santo;
- 6.1.2 que sejam constituídas por pelo menos duas instituições de pesquisa e desenvolvimento ou de ensino e pesquisa, localizadas no Espírito Santo e uma no estado de Minas Gerais;
- 6.1.3 que estejam dentro dos objetivos e linhas temáticas deste Edital;
- 6.1.4 que versem apenas sobre uma linha temática;
- 6.1.5 que englobem dois ou mais itens de uma mesma linha temática;
- 6.1.6 que prevejam cursos de capacitação a ser ministrado para a população;
- 6.1.7 que explicitem, claramente, as atividades que serão comuns a todas as instituições;
- 6.1.8 que definam as atribuições e contrapartidas de cada instituição;
- 6.1.9 que estabeleçam a política de propriedade intelectual comum e de partição de benefícios, quando for o caso;
- 6.1.10 que prevejam mecanismos de cooperação, entre os possíveis parceiros, visando à utilização compartilhada dos recursos materiais, apropriação e uso dos produtos, processos e metodologias desenvolvidas;
- 6.1.11 que prevejam mecanismos de cooperação, entre os possíveis parceiros, visando a troca de experiências e informações;
- 6.1.12 que prevejam cursos de capacitação no tema do projeto e pesquisa a ser ministrado para a população;
- 6.1.13 que apresentem termo de compromisso das instituições parcerias, assinado pelos respectivos dirigentes máximos, confirmando sua participação e a aceitação de seu papel na parceria, disponibilizando infra-estrutura para execução das atividades de pesquisa e para o desenvolvimento do projeto proposto;
- 6.1.14 Cada pesquisador/coordenador só poderá apresentar uma única proposta.
- 6.1.15 Caso seja recebida mais de uma proposta de um mesmo coordenador apenas a última será levada em conta para análise, sendo a(s) anteriormente apresentada(s) automaticamente desclassificada(s).

7 REQUISITOS DO PROPONENTE E DA EQUIPE EXECUTORA

7.1 Do proponente

Pesquisador residente no estado do Espírito Santo e vinculado a instituição pública ou privada sem fins lucrativos, de pesquisa e desenvolvimento ou de ensino e pesquisa, sediadas neste estado.

7.2 Da equipe executora

- 7.2.1 Todos os membros devem possuir currículos cadastrados e atualizados na plataforma *Lattes*;

7.2.2 Poderão integrar a equipe, como colaboradores, alunos de graduação e de pós-graduação, devendo o candidato à bolsa satisfazer os requisitos da modalidade de bolsa correspondente das normas da FAPES, disponível na página eletrônica da FAPES no endereço: <http://www.fapes.es.gov.br>.

7.2.3 Apenas os currículos da equipe executora serão considerados na seleção das propostas, excetuando-se os dos colaboradores.

8. RECURSOS FINANCEIROS

8.1 Os recursos financeiros alocados para o presente Edital é da ordem de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), oriundo do Convênio CNPq/FAPES Nº **700.352/2008**, sendo R\$ 500.000,00(quinhetos mil reais) provenientes do CNPq/Fundo Setorial CT-Hidro e R\$ 400.000,00(quatrocentos mil reais) oriundos da FAPES.

8.2 O valor individual dos recursos solicitados a FAPES, em cada proposta, não poderá ser superior a R\$ 500.000,00 (quinhetos mil reais) ou inferior a R\$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais).

8.3 As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta da Ação: **19.571.0072.2426** (Aplicação de Ciência,Tecnologia e Inovação em Áreas Estratégicas) do orçamento da FAPES.

9 ITENS FINANCIÁVEIS

9.1 Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo do presente Edital e devidamente justificados, os seguintes itens de despesa:

9.1.1 equipamentos e material permanente;

9.1.2 material de consumo;

9.1.3 softwares;

9.1.4 serviços de terceiros - pessoa jurídica;

9.1.5 passagens;

9.1.6 diárias segundo valores da tabela FAPES, disponível na página eletrônica da FAPES no endereço: <http://www.fapes.es.gov.br>;

9.1.7 despesas acessórias de importação;

9.1.8 manutenção de equipamentos e de material permanente.

9.1.9 bolsas, somente três por projeto, dentro das modalidades a seguir relacionadas, obedecidos os requisitos indicados nas disposições específicas da Resolução FAPES Nº 013/2009:

9.1.9.1 item 4.2. Iniciação Científico-Tecnológica — ITC (duração de até 24 meses), limitada a 2(duas);

9.1.9.2 item 4.9. Pesquisador Visitante (duração de até 3 meses), limitada a 1(uma);

9.1.9.3 item 4.12. Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico Industrial – DTI (duração limitada até 24 meses), limitada a 2(duas);

9.1.9.4 item 4.13 - Apoio Técnico à Pesquisa – AT-A/B/C(duração de até 12 meses), limitada a 2(duas).

9.1.9.5 A referida Resolução encontra-se disponível página eletrônica da FAPES no endereço: <http://www.fapes.es.gov.br>, no ícone **legislação**;

9.1.10 Auxílio instalação para pesquisador visitante.

9.2. Neste edital será permitido, excepcionalmente, desde que devidamente justificado e pertinente com o objetivo da proposta do projeto, o financiamento dos subitens listados a seguir:

9.2.1 locação de veículos;

9.2.2 material gráfico para a elaboração de material de ensino (guias e cartilhas educativas);

9.2.3 serviços gráficos para a elaboração de material de ensino (guias e cartilhas educativas);

9.2.4 locação de equipamentos de multimídia para os cursos a serem ministrados;

9.2.5 locação de espaço físico ou tendas para realização dos cursos.

9.3. Não serão destinados, nesse edital, recursos para publicação de artigos em revistas, participações em eventos e visitas técnicas, além dos itens classificados como não financiáveis pelo “Manual de Prestação de Contas da FAPES”, disponível na página eletrônica da FAPES no endereço: <http://www.fapes.es.gov.br>.

10 DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. As propostas, sob a forma de projeto de pesquisa, devem ser enviadas, obrigatoriamente, por meio eletrônico e protocolada na FAPES até às 17h da data de encerramento da submissão dos projetos, com toda documentação impressa e devidamente assinada.

10.2. O não encaminhamento de quaisquer documentos abaixo relacionados, acarretará no desenquadramento da proposta.

10.3. As propostas deverão ser apresentadas em formulários específicos, disponibilizados na página eletrônica da FAPES no endereço: <http://www.fapes.es.gov.br>, no ícone [formulários/formulários por edital](#) e demais documentos a seguir relacionados:

10.3.1 Formulário FAPES de Inscrição do Projeto;

10.3.2 Formulário FAPES de Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento;

10.3.3 Formulário FAPES de Orçamento;

10.3.4 Formulário FAPES de Plano de Trabalho do Projeto;

10.3.5 Formulário de Plano de Trabalho do Bolsista sem indicação do nome, caso de Iniciação Científica Tecnológica;

10.3.6 Formulário de Plano de Trabalho do Bolsista sem indicação do nome, caso de Apoio Técnico

10.3.7 Formulário de Plano de Trabalho do Bolsista com indicação do nome, caso de Pesquisador Visitante;

10.3.8 Arquivo eletrônico contendo o Currículo do Pesquisador Visitante indicado, se não disponível na plataforma *Lattes*.

10.3.9 A concessão de bolsa de Pesquisador Visitante está condicionada à aprovação do nome indicado e do nível de enquadramento pela **Comissão Especial de Julgamento**.

10.3.10 No formulário **10.3.2** deverá constar: metodologia, justificativa do projeto, justificativa do orçamento, cronograma de atividades, identificação das atividades comuns as instituições associadas, definição das atribuições e contrapartidas de cada uma delas, e demais requisitos necessários para a execução das atividades propostas, o alcance dos resultados, a relevância da proposta e a descrição de todos os possíveis

impactos e produtos a serem produzidos ao final do projeto; forma de difusão dos resultados do projeto (processos, tecnologias, metodologias, métodos novos ou aperfeiçoado);

- 10.3.11 Termo que estabeleça a política de propriedade intelectual comum e de partição de benefícios, quando for o caso;
 - 10.3.12 Termo de Cooperação entre os possíveis parceiros, prevendo a utilização compartilhada dos recursos materiais, apropriação e uso dos produtos, processos e metodologias desenvolvidas;
 - 10.3.13 Termo de Cooperação, entre os possíveis parceiros, visando a troca de experiências e informações;
 - 10.3.14 Arquivo eletrônico com a indicação dos demais apoios disponíveis, bem como descrição da composição da contrapartida financeira e de bens e tangíveis, quando couber;
 - 10.3.15 Termo de Compromisso, assinado pelos respectivos dirigentes máximos, confirmando sua participação e a aceitação de seu papel na parceria, disponibilizando infraestrutura para execução das atividades de pesquisa e para o desenvolvimento do projeto proposto;
 - 10.3.16 Arquivo eletrônico contendo autorização do CNEN, se houver a previsão de manipulação de materiais radioativos;
 - 10.3.17 Arquivo eletrônico contendo os documentos comprobatórios de outras permissões de caráter ético ou legal, tais como o EIA/RIMA na área ambiental, o do INCRA, em relação a terras indígenas e outras que forem pertinentes.
- 10.4** Para o envio das propostas por meio eletrônico utilizar o e-mail doce@fapes.es.gov.br . Os documentos solicitados deverão ser encaminhados em arquivos PDF, anexados a este e-mail.

11. SELEÇÃO E JULGAMENTO

- 11.1 As propostas serão analisadas pela equipe técnica da FAPES, quanto ao atendimento aos aspectos formais deste edital. O não atendimento desenquadrará a proposta.
- 11.2 As propostas enquadradas serão analisadas por uma **Comissão Especial de Julgamento**, designada conjuntamente pela FAPES e CNPq, cujos resultados serão apresentados através de emissão de parecer fundamentando o atendimento ao pleito ou o seu indeferimento e aprovadas pela Diretoria Executiva da FAPES e Diretoria Executiva do CNPq.
- 11.3 Caso os cortes propostos pela **Comissão Especial de Julgamento**, somados aos itens não financiados neste edital representem 30% (ou mais) do valor solicitado, o pedido será indeferido.
- 11.4 Os recursos financeiros só poderão ser utilizados pelos **pesquisadores** das instituições capixabas, sendo vedado o repasse, cessão ou empréstimo de qualquer item originário dos recursos financeiros da FAPES, as instituições associadas sediadas em Minas Gerais.
- 11.5 Os projetos devem gerar como resultado a criação de manuais, modelos técnicos ou práticas para gestão e utilização sustentável da bacia o Rio Doce.
- 11.6 O resultado da pesquisa financiada pela FAPES deve, obrigatoriamente, ser publicado em revistas indexadas e especializadas de circulação nacional ou internacional constando menção ao apoio recebido. A não publicação deve ser justificada, no relatório técnico final, por necessidade de sigilo, pedido de registro de patente, ou outra.

12. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

12.1 São os seguintes os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária.

Crítérios de análise e julgamento	Peso	Nota
A. experiência, acumulada e comprovada, da equipe no tema, no escopo, metodologia e região do projeto	1,0	0 a 10
B. titulação dos membros da equipe	2,0	0 a 10
C. adequação da composição da equipe, para execução do projeto, aos requisitos de experiência e competências específicas	1,5	0 a 10
D. parceria com instituições de pesquisa e de ensino e pesquisa sediadas na Estado de Minas Gerais para execução de projetos cooperativos	1,0	0 a 10
E. mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e inovação do País proposta	1,0	0 a 10
F. Clareza e coerência na metodologia proposta para alcance dos objetivos do projeto	1,5	0 a 10
G. Adequação do orçamento proposto aos objetivos do projeto	1,0	0 a 10
H. Enquadramento em uma das linhas temáticas descritas no item 3	1,0	0 a 10
I. aderência do projeto aos interesses sociais, econômicos e tecnológicos para a proteção e uso sustentável das águas da Bacia Hidrográfica do Rio Doce	2,0	0 a 10
J. competência e experiência prévia do Coordenador na área do projeto de pesquisa	1,0	0 a 10
K. infra-estrutura disponível e/ou projetada para realização das atividades de pesquisa e para o desenvolvimento do projeto proposto	1,0	0 a 10
L. adequação dos procedimentos a serem adotados pelos proponentes para assimilar, difundir e explorar os resultados, produtos e processos a serem desenvolvidos	1,0	0 a 10
M. possíveis impactos e produtos a serem gerados pelo projeto	1,0	0 a 10

12.2 A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

13. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS

13.1 Os direitos relativos à propriedade intelectual porventura resultante da proposta desenvolvida com apoio da FAPES e do CNPq serão objeto de proteção nos termos da legislação específica, conforme Lei nº 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei nº 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Decreto nº 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação para inventores de instituições públicas) e demais disposições legais vigentes. Caberá a FAPES o percentual de 25%(vinte e cinco por cento) a título de co-titularidade.

13.2 A alocação dos benefícios pecuniários advindos de resultados econômicos(royalties) A alocação dos benefícios pecuniários advindos de resultados econômicos (*royalties*) auferidos em eventual exploração comercial da tecnologia obtida do projeto, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração para terceiros, será definida nos contratos de transferência de tecnologia, quando for o caso, estabelecido o percentual mínimo de 1%(hum por cento) para a FAPES.

13.3 Os equipamentos adquiridos com recursos provenientes do financiamento deste Edital são de propriedade da FAPES e do CNPq.

- 13.4** A FAPES e o CNPq poderão ceder , à OUTORGADA, os equipamentos adquiridos em decorrência deste Edital, mediante a figura jurídica do “Termo de Depósito” ou outro instrumento equivalente.
- 13.5** A FAPES e o CNPq poderão dar outra destinação aos equipamentos adquiridos com recursos provenientes deste financiamento, diferentemente dos previstos neste edital, no caso de a(s) parte(s) contratada(s) deixar(em) de cumprir o estabelecido no Termo de Outorga.

14. RESULTADO DO JULGAMENTO

- 14.1** A relação das propostas recomendadas pela **Comissão Especial de Julgamento**, para apoio com recursos financeiros do presente Edital, será encaminhada à Diretoria Executiva da FAPES, para aprovação e ao CNPq para homologação.
- 14.2** A divulgação do resultado dos projetos aprovados será disponibilizada na página eletrônica da FAPES, no endereço: <http://www.fapes.es.gov.br>.
- 14.3** O aviso do resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e em jornal de grande circulação.
- 14.4** O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 15.1** Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento da proposta, poderá apresentar recurso por escrito, em primeira instância à Diretoria Executiva da FAPES no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do aviso do resultado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, a ser protocolado na FAPES à Avenida Vitória, 2045, Edifício Cohab, 2º andar, Nazareth, Vitória-ES.
- 15.2** A decisão da Diretoria Executiva da FAPES será comunicada, por escrito, ao recorrente.
- 15.3** Persistindo a discordância, o proponente poderá, em última instância, recorrer ao Conselho Científico-Administrativo da FAPES - CCAF, no prazo de 5 dias úteis a contar da data do recebimento da decisão da Diretoria Executiva da FAPES, encaminhando recurso por escrito para o endereço da FAPES indicado no item 15.1.
- 15.4** Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FAPES.
- 15.5** O resultado final da seleção será divulgado na íntegra na página eletrônica da FAPES no endereço: <http://www.fapes.es.gov.br> e o aviso do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e em jornal de grande circulação.

16. CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS

- 16.1** Para a contratação do projeto aprovado, o Coordenador/beneficiário deverá baixar o Termo de Outorga de Aceitação de Recursos Financeiros, disponível na página eletrônica da FAPES no endereço: <http://www.fapes.es.gov.br> na opção **Termos de Outorga**, devendo preencher, rubricar, assinar e entregar na FAPES, em até 10 dias úteis, após a

data de publicação do aviso do resultado final no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, com os seguintes documentos:

- 16.1.1 Cópia do CPF e da CI;
- 16.1.2 Cópia do Comprovante de residência;
- 16.1.3 Currículo atualizado na plataforma Lattes;
- 16.1.4 Certidões negativas de débitos com as Fazendas federal, estadual e municipal;
- 16.2** Deverão ser apresentados os seguintes documentos dos bolsistas selecionados pela Coordenação do Projeto:
 - 16.2.1 Formulário de solicitação de bolsa, devidamente preenchido e assinado;
 - 16.2.2 Cópias do CPF e da CI;
 - 16.2.3 Currículo atualizado na plataforma Lattes, exceto para ITC;
 - 16.2.4 Comprovante de matrícula, quando aplicável;
 - 16.2.5 Cópia do Comprovante de residência.
- 16.3** Serão cancelados os projetos não contratados após 30(trinta) dias do prazo de divulgação do resultado final deste edital.
- 16.4** Constitui fator impeditivo a contratação do projeto, a existência de inadimplência e/ou pendências de natureza financeira ou técnica de qualquer membro da equipe executora, junto a FAPES.
- 16.5** Os recursos relativos ao pagamento das bolsas serão liberados ao Coordenador/beneficiário do projeto e repassados em parcelas mensais aos bolsistas.
- 16.6** Os recursos deverão ser utilizados dentro do prazo de vigência do Termo de Outorga (24 meses).

17 DA LIBERAÇÃO E DA FORMA DE REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 17.1** Os recursos financeiros serão depositados em conta bancária específica para o projeto, em nome do coordenador/beneficiário.
- 17.2** Os recursos financeiros serão repassados em 3 (três) parcelas.
- 17.3** A liberação da primeira parcela dos recursos financeiros será efetuada após assinatura do Termo de Outorga; a segunda parcela será liberada após a apresentação da prestação de contas referente a primeira parcela e a liberação da terceira parcela se dará após a aprovação da prestação de contas da primeira e apresentação da prestação de contas da segunda parcela do apoio financeiro.
- 17.4** A concessão do apoio financeiro será cancelada, pela FAPES, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

18 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

18.1 .A Comissão de Coordenação, composta por representantes da Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo – FAPES, Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, do Comitê Gestor do Fundo Setorial de Recursos Hídricos (CT-Hidro) e do CNPq se reservam o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e verificar, após a conclusão dos trabalhos, o cumprimento das condições fixadas nos Termos de Outorga.

18.2 A FAPES e o CNPq adotarão instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos, com base nos critérios descritos a seguir:

18.2.1 Cumprimento dos objetivos propostos e apresentação dos produtos descritos na apresentação da proposta;

18.2.2 Impactos diretos e indiretos gerados pela proposta, inclusive na contribuição para formação de recursos humanos;

18.2.3 Numero de proteções à propriedade intelectual e transferências de tecnologia realizados;

18.2.4 Contribuição para difusão de tecnologia/informação;

18.2.5 Subsídios para implementação de políticas publicas.

19 ORIENTAÇÕES GERAIS

19.1 Este Edital se submete, no que couber, aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as modificações posteriores, e demais dispositivos legais e regulamentares vigentes e, ainda, em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da FAPES.

19.2 Todos os valores relativos às despesas no País deverão ser expressos em reais, inclusive as despesas acessórias de importação deverão ser orçadas, com base na cotação correspondente ao dólar americano do dia da elaboração da proposta, devendo a proponente informar o valor e a data da cotação.

19.3 Todos os itens necessários ao desenvolvimento da proposta deverão estar previstos, não sendo permitida alteração no Projeto após sua submissão a FAPES.

19.4 O Manual de Prestação de Contas da FAPES, os formulários e as tabelas de diárias e de mensalidades de bolsas encontram-se disponíveis na página eletrônica da FAPES no endereço: <http://www.fapes.es.gov.br>.

19.5 A FAPES se reserva o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas nos TOs.

19.6 Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do presente termo, deverá ser feita, necessariamente, menção expressa ao MCT/CNPq/CT-Hidro e à FAPES.

20 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1** Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico: doce@fapes.es.gov.br.
- 20.2** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPES, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 20.3** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.
- 20.4** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FAPES.

Vitória, 05 de novembro de 2009.

Marcos Adolfo Ribeiro Ferrari
Diretor Presidente da FAPES